Ofício nº 422/2023/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.**

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 027/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esse que solicita autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA.

O FINISA é uma linha de Financiamento para Estados e Municípios, cujo objetivo é investimento em despesas de capital (infraestrutura e/ou equipamentos) com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados. Por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações de governo como investimentos em mobilidade urbana, reforma de prédios públicos, instalação de energias sustentáveis, saneamento básico, construção de escolas, creches, hospitais, pavimentação, aquisição de equipamentos, entre outros.

Para que o Município tenha direito a contratação da operação, foi realizada análise de risco preliminar pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, assim como pela Caixa Econômica Federal através do sistema CAPAG – Capacidade de Pagamento, sistema esse que mede a capacidade de pagamento e apura a situação fiscal dos Entes Subnacionais (Estados e Municípios) que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. No nosso Estado do Rio Grande do Norte, dos 167 município, somente 52 atendem os critérios de obtenção do crédito em tela.

O intuito da CAPAG é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional. A metodologia do cálculo, dada pela Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022 é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município. Os conceitos e variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da CAPAG são definidos na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436 Dados: 2023.11.14 10:24:56 -03'00'

A referida análise é pública e pode ser realizada através do sistema do Tesouro Nacional Transparente no link: https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag onde são cruzados dados contábeis/financeiros através do sistema SICONFI e somente os estados e municípios com o rating A ou B estão aptos a contrair operações de créditos com garantia do Tesouro Nacional, que no caso o nosso município encontra-se enquadrado no rating B com todos os quesitos adimplentes.

Nessa análise são considerados dados de Responsabilidade Fiscal como a Adimplência Financeira; Encaminhamento das Contas Anuais; Aplicação Mínima de Recursos em Saúde e Educação; Limite da Despesa com Pessoal; Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida, assim como vários outros dados contábeis extraídos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, todos relativos ao último exercício financeiro, que no caso é 2022.

A operação de crédito em tela foi precificada pela Caixa Econômica Federal em até R$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo programado a liberação de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) ainda para esse exercício de 2023 e R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o exercício de 2024, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, essa que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, assim como as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

Os recursos ora pleiteados, serão de fundamental importância para executar obras de grande relevância para o nosso município, trazendo melhoria na infraestrutura dos nossos prédios públicos, no saneamento básico, nas pavimentações asfálticas e em paralelepípedos, construção de unidades básicas de saúde, reforma de escolas, de ginásios poliesportivos, construção de centro administrativo e de centro de eventos, assim como o investimento sustentável em energia renovável (solar), conforme detalhado a seguir:

TIPO DO INVESTIMENTO	**VALOR**
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	R$ 11.000.000,00
INVESTIMENTO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS (ENERGIA SOLAR)	R$ 4.500.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R$ 6.000.000,00
SANEAMENTO PÚBLICO URBANO	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**R$ 24.500.000,00**

Salientamos que os valores programados conforme tabela anterior podem ser reprogramados conforme os ajustes orçamentários e financeiros necessários, com o aval da Caixa Econômica Federal, tendo em vista que podem haver mudanças de mercado, de preços após certame licitatório ou por própria necessidade do município, somente podendo ser reutilizados valores para outras despesas também de capital.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.14 10:26:15 -03'00'

Quanto ao pagamento, foram verificadas as condições financeiras do município para precificação do valor a ser contratado, assim como sua capacidade de pagamento, prazo, valor das parcelas, taxa de juros, sendo:

VALOR DO CRÉDITO: R$ 24.500.000,00
GARANTIA DO FINANCIAMENTO: FPM
CARÊNCIA: 24 meses
VALOR MÉDIO DA PARCELA DURANTE A CARÊNCIA: R$ 341.000,00
AMORTIZAÇÃO: 96 meses
VALOR MÉDIO DA PARCELA APÓS A CARÊNCIA: R$ 431.000,00

TAXA DE JUROS: A taxa será calculada mensalmente tanto na fase de carência quanto na fase de retorno e incidirão juros correspondentes a 145,78% (cento e quarenta e cinco vírgula setenta e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

Destacamos aos nobres edis, que realizando o investimento em energias renováveis (solar) pretendido com o recurso pleiteado do Programa FINISA em epígrafe, o Município terá uma economia mensal de aproximadamente R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) que hoje são pagos de energia elétrica fornecida pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, valor esse que deixará de ser desembolsado e ajudará diretamente no pagamento da parcela mensal, representando aproximadamente 40% do seu valor.

Diante de todo o exposto, é notório que nosso Município está tendo uma oportunidade única para alavancar os investimentos em infraestrutura, executando em 1 ou 2 anos o que somente seria possível executar em 15 ou 20 anos.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

Por fim, reiteramos aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.14 10:26:51 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.14 10:27:18 -03'00'

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.11.14 10:27:43 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal